

LEI Nº 240/1969

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR para fins específicos e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até NCr\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos cruzeiros novos), para reforço da verba orçamentária que abaixo se lê:

SECRETARIA

3.0.0.0.0.5 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0.0.5 - Transferência CORRENTES

3.2.1.0.0.5 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.1.5.0.5 - INSTITUIÇÕES PRIVADAS

a) Contribuição a Sociedade de São Vicente de PauloNCr\$ 10.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1968.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 1969.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal